PROJETO DE LEI Nº 122/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 98/2009

Nº DO PROJETO: 122/2009

RECEBIDA EM: 12 de maio de 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
(Para atender o sistema de lombadas eletrônicas)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de maio de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 12 de maio de 2009

RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de maio de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de maio de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.
A sessão foi presidida pelo vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de maio de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 290/2009

Lei nº 3174, de 27 de maio de 2009.

Decreto nº 5442, de 27 de maio de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4592, do dia 28 de maio de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4 592 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.174 DE 27 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

06.05 - COORDENARIA DE TRÂNSITO
15.452.0016.2.079 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA 1015 R$ 212.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

15.451.0041.1.011 - Construir Pontos de Ônibus
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1015 R$ 150.000,00

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

15.451.0041.2.090 - Manter e Ampliar Sinalização Urbana

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1015 R$ 62.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.442 DE 27 DE MAIO DE 2009

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.174, de 27 de maio de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

06.05 - COORDENARIA DE TRÂNSITO
15.452.0016.2.079 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA 1015 R$ 212.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

15.451.0041.1.011 - Construir Pontos de Ônibus
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1015 R$ 150.000,00

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

15.451.0041.2.090 - Manter e Ampliar Sinalização Urbana

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1015 R$ 62.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco Fls 07 Visto

PROJETO DE LEI Nº 122/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.05 - COORDENARIA DE TRÂNSITO			
15.452.0016.2.079 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	1015	R$	212.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.011 - Construir Pontos de Ônibus			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1015	R$	150.000,00
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.2.090 - Manter e Ampliar Sinalização Urbana			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1015	R$	62.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -19-Mai-2009-16:20-003970-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls 06 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 122/2009

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **projeto de lei nº 122/2009**, de autoria do Executivo Municipal que pretende obter autorização legislativa para abrir crédito especial no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

A abertura do referido crédito especial será utilizada para atender o **sistema de lombadas eletrônicas** no Município de Pato Branco, para manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

A matéria encontra amparo legal e orçamentário considerando que referido crédito terá como dotação a conta 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 19 de maio de 2009.

Valmir Tasca (DEM) - Membro

William Machado (PMDB) - Membro

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 122/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 122/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, créditos dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos na Coordenadoria de Trânsito, Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito, fonte 1015, dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, destinada a atender o sistema de lombadas eletrônicas que será implementada no sistema de trânsito no Município de Pato Branco.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art. 40.*** *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

II - especiais, *os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

A cobertura do credito se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Constituição Federal em seu Art. 167 disciplina matéria:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD anexo, relativo ao orçamento para 2009, as dotações orçamentárias utilizadas no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possuem saldo.

O projeto se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 12 de maio de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.03 DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT

15 Urbanismo
15451 Infra-Estrutura Urbana
154510041 Progr. e Exec. Proj. Urbanos
1545100411.002000 Pavimentacao e Conservacao de Vias Urbanas

Dotacao		Saldo Orcamentario	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponivel
1545100411.011000 Construir Pontos de Onibus					
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio		
151		13.369,93	0,00	0,00	13.369,93
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio		
220		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.0000	**OBRAS E INSTALACOES**		**01015 Gerencia de Transito**		
221		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
1545100412.090000 Manter e Ampliar Sinalizacao Urbana					
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio		
95		141.299,13	22.601,81	0,00	118.697,32
3.3.90.30.00.0000	**MATERIAL DE CONSUMO**		**01015 Gerencia de Transito**		
12		**62.590,00**	**0,00**	**0,00**	**62.590,00**

Câmara Mun de Pato Branco Fls 03 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Mai-2009-08:50-003808-2/2

MENSAGEM Nº 098/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa os inclusos Projetos de Lei, que visam à abertura de **Crédito Adicional Especial** e **Crédito Especial**, para atender o Sistema de lombadas eletrônicas no Município de Pato Branco:

- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- Abertura de **Crédito Especial**, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Face ao exposto, espera-se que estas proposições sejam aprovadas pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de abril de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 122/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.05 - COORDENARIA DE TRÂNSITO			
15.452.0016.2.079 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	1015	R$	212.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.011 - Construir Pontos de Ônibus			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1015	R$	150.000,00
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.2.090 - Manter e Ampliar Sinalização Urbana			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1015	R$	62.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA